

REGULAMENTO DAS AULAS DE PILATES

SISPUMU – Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Umuarama

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – SISPUMU, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 19 de abril de 1989, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Rua José Teixeira D’Ávila, nº 3755, inscrito no CNPJ/MF nº 80.613.490/0001-30, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Lígia Strugala Bezerra, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.643.351-8/PR e inscrita no CPF nº 007.967.959-59, residente e domiciliada na cidade de Umuarama – PR, na Rua Cardeal, nº 5139, Jardim dos Pássaros, CEP 87504-518, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE instituir o presente REGULAMENTO DAS AULAS DE PILATES DO SISPUMU, com o objetivo de estabelecer normas de funcionamento, critérios de participação, organização das turmas, distribuição de vagas e demais disposições relacionadas às atividades oferecidas pelo sindicato aos seus filiados e dependentes.



CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As aulas de Pilates oferecidas pelo SISPUMU têm como finalidade promover a saúde, o bem-estar, a qualidade de vida, a prevenção de doenças ocupacionais e a melhoria da capacidade funcional dos filiados.

Art. 2º As atividades serão realizadas nas dependências do sindicato, com acompanhamento de profissional devidamente habilitado.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário próprio, dentro do prazo divulgado pela instituição.

I – O formulário de pré-inscrição poderá ser retirado na secretaria do sindicato e também disponibilizado em formato online;

II – O filiado deverá preencher corretamente o formulário, com todas as informações necessárias, anexando laudos médicos, quando houver;

III – A data de filiação deverá ser preenchida e validada pela entidade no momento da entrega do formulário.

Art. 4º Para efetivação da inscrição, o interessado deverá:

I – Ser filiado ativo ao sindicato ou dependente;

II – Participar da inscrição prévia disponibilizada pelos canais oficiais do SISPUMU.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIDADE

Art. 5º Havendo número de interessados superior ao número de vagas disponíveis, a seleção obedecerá aos seguintes critérios de prioridade:

I – Maior tempo de filiação ao sindicato;

II – Apresentação de laudo médico detalhado que descreve sua condição clínica (ex: escoliose, lesão de menisco) e orienta o instrutor sobre o que deve ser priorizado ou evitado durante as aulas ou que recomende ou indique a prática de Pilates para fins terapêuticos ou preventivos;

III – Maior idade;

IV – Ordem de inscrição, em caso de empate nos critérios anteriores.

Parágrafo único. Persistindo empate, será realizado sorteio público entre os interessados, e formada lista de espera para preenchimento de vagas remanescentes ou decorrentes de desistências.

CAPÍTULO IV – DAS VAGAS

Art. 6º As vagas para participação nas aulas de Pilates serão disponibilizadas prioritariamente aos servidores filiados ao SISPUMU, sendo a participação dos filiados gratuita, conforme a disponibilidade de turmas.

Os dependentes poderão participar mediante pagamento de taxa mensal, a qual poderá sofrer reajuste anual, de acordo com a quantidade de aulas semanais ofertadas.

§1º Serão disponibilizadas 52 (cinquenta e duas) vagas, distribuídas da seguinte forma:

I – 32 (trinta e duas) vagas para participação 1 (uma) vez por semana;

II – 20 (vinte) vagas para participação 2 (duas) vezes por semana.

§2º As vagas serão ofertadas em turmas nos períodos da manhã e da tarde, conforme organização definida pelo SISPUMU.

§3º A distribuição das vagas entre servidores filiados e dependentes observará os seguintes quantitativos:

I – Servidores filiados:

a) 16 (dezesseis) vagas para participação 1 (uma) vez por semana;

b) 10 (dez) vagas para participação 2 (duas) vezes por semana.

II – Dependentes:

a) 16 (dezesseis) vagas para participação 1 (uma) vez por semana, mediante pagamento de taxa mensal;

b) 10 (dez) vagas para participação 2 (duas) vezes por semana, mediante pagamento de taxa mensal.

§4º Caso haja vagas remanescentes destinadas aos dependentes, estas poderão ser disponibilizadas aos servidores filiados que estejam na lista de espera, desde que concordem em arcar temporariamente com o valor cobrado para dependentes, até que seja disponibilizada vaga gratuita destinada aos filiados.

Parágrafo único. O valor cobrado dos dependentes destina-se exclusivamente ao custeio do pagamento dos profissionais responsáveis pelo atendimento nas aulas de Pilates.

CAPÍTULO V – DOS DEPENDENTES

Art. 7º Poderão participar das aulas de Pilates, na condição de dependentes do filiado, as pessoas que se enquadrem nas seguintes categorias:

I – Cônjuge;

- II – Companheiro ou companheira que mantenha união estável com o filiado;
- III–Filhos até 21 (vinte e um) anos de idade;
- IV – Filhos até 24 (vinte e quatro) anos, desde que estudantes, economicamente dependentes e que não sejam servidores públicos municipais;
- V – Filho maior de 24 (vinte e quatro) anos, absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente;
- VI – Filhos adotivos;
- VII – Tutelados;
- VIII – Enteados;
- IX – Menores sob guarda do associado ou de seu cônjuge/companheiro.

§1º A comprovação da condição de dependente deverá ser realizada mediante apresentação de documentos comprobatórios, conforme exigência do sindicato.

§2º Havendo vagas remanescentes, poderão ser admitidos como dependentes pais, mães, sogros, sogras, noras, genros, tios e sobrinhos, desde que não sejam servidores públicos municipais.

CAPÍTULO VI – DO FUNCIONAMENTO DAS AULAS

Art. 8º As aulas ocorrerão nos dias e horários previamente definidos e divulgados pela direção do sindicato.

Art. 9º O número de participantes por turma respeitará a capacidade do espaço físico e a orientação técnica do profissional responsável.

Art. 10º O calendário poderá sofrer alterações por necessidade administrativa, feriados ou motivos de força maior, mediante comunicação prévia aos participantes.

CAPÍTULO VII – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES

Art. 11º São direitos dos participantes:

- I – Receber acompanhamento profissional qualificado;
- II – Utilizar os equipamentos adequados durante as aulas;
- III – Ser informado previamente sobre mudanças de horários ou suspensão das atividades.

Art. 12. São deveres dos participantes:

- I – Comparecer pontualmente às aulas;

- II – Utilizar roupas adequadas para a prática de atividade física;
- III – Apresentar condições de saúde compatíveis com a atividade;
- IV – Zelar pelos equipamentos e pelo espaço físico;
- V – Respeitar o profissional responsável e os demais participantes.

CAPÍTULO VIII – DAS FALTAS E DO DESLIGAMENTO

Art. 13. O participante que acumular 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) faltas alternadas, sem justificativa formal, poderá perder a vaga, sendo convocado o próximo da lista de espera.

Art. 14. Poderá ser desligado do programa o participante que:

- I – Descumprir este regulamento;
- II – Adotar conduta incompatível com os princípios institucionais do sindicato;
- III – Apresentar informações falsas na inscrição.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do SISPUMU.

Art. 16. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Os filiados não terão custo para participação nas aulas de Pilates.

Art. 18. Os dependentes pagarão valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da média de mercado, podendo o pagamento ocorrer por desconto em folha ou diretamente ao profissional responsável.

Art. 19. O valor da mensalidade do dependente será reajustado anualmente no mês de março.

Umuarama, 13 de fevereiro de 2026

DIREÇÃO EXECUTIVA DO SISPUMU – SINDICATO

Lígia Strugala Bezerra – Presidente

Sueli da Rocha Diniz – Secretária Geral

Kelly Regina Barbosa da Costa – Diretora de Finanças